

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Sento Sé



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde Titular e Suplente da Prefeitura Municipal de Sento-Sé-BA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde Titular e Suplente/Cadastro Reservado Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sento-Sé, sendo as vagas de titulares de assunção imediata e os suplentes/cadastro reserva, em caso de abandono, desistência, vacância ou afastamento temporário de titulares, conforme tabela constante no Item 2.0 deste Edital.

Este certame será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, amparada pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006 e a Lei Municipal nº 172, de 10 de abril de 2008, que criou os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será realizado obedecendo as normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora, nomeada pela Chefe do Poder Executivo através de Decreto, e destina-se ao provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde titular e suplente, conforme este edital, atualmente vagos, e dos que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

1.2 - A vaga de suplente/cadastro reserva somente será aproveitada em casos de afastamento ou impedimento do titular da microárea.

1.3 - Em caso de vacância da vaga referente a microárea, o candidato ocupante da respectiva vaga de suplente assumirá a titularidade.

1.4 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sento-Sé.

1.5 - Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará novo edital de Processo Seletivo Público para provimento de



vagas para as mesmas microáreas, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Público que habilitou o candidato.

1.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado prazo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

2.0 - DO CARGO

2.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas para Agente Comunitário de Saúde Titular e de 202 (duzentas e duas) vagas de Suplentes, distribuídas conforme o quadro a seguir:

LOCALIDADE	MICROÁREA	CODIGO/ ÁREA	ESF	SEGIMENTO	VAGAS TITULAR	VAGAS SUPLENTE
POV. LMOEIRO DA BATATEIRA	01	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	1	2
POV. SÍTIO E FARTURA	02	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	1	2
POV. CAMPO LARGO	03	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	1	2
ASSENTAMENTO ANTONIO GULHERMINO	01	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	1	2
POV. DE LIMOEIRO PASCOAL	01	12	ESF - APL	RURAL	1	2
POV. DE TRAIRAS	01	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	1	2
POV. DE QUIXABA	02	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	1	2
BAIRRO CICERO BORGES	01	05	ESF 01 - DR. ELIMOMAR CAVALCANTE	URBANO	1	2
RUA 07; RUA CICERO FERREIRA BORGES 08 E RUA 09 DO BAIRRO CECERO BORGES	02	05	ESF 01 - DR. ELIMOMAR CAVALCANTE	URBANO	1	2
BAIRRO CASINHAS	03	05	ESF 01 - DR. ELIMOMAR CAVALCANTE	URBANO	1	2
BAIRRO CASINHAS	04	05	ESF 01 - DR. ELIMOMAR CAVALCANTE	URBANO	1	2
BAIRRO ELIAS ALVES	01	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	1	2
BAIRRO HUMBERTO PAULO	02	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	1	2
TOTAL DE VAGAS					13	26

LOCALIDADE DE REFERENCIA	MICROÁREA	CODIGO/ ÁREA	ESF	SEGIMENTO	VAGAS SUPLENTE
RUA TENENTE MARIO ALVES	28	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
BAIRRO SÃO JOSÉ	95	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2



RUA TENENTE NELSON CARVALHO DA ROCHA	33	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUA OSVALDO LOPES	31	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUA DA USINA E AVENIDA RAUL AVES	73	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUA LAURENTINO FERREIRA CAMPOS E AVENIDA DR. DEMOSTENES VALVERDE	67	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
ÁGUA CLARAS E RUA SETE DE SETEMBRO	90	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUA RAUL ALVES DE SOUZA	32	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUA DR. CARLOS SAMPAIO	36	01	ESF - MARIA ROCHA	URBANO	2
RUAS: BELA VISTA UM E DOIS E BEIRA RIO	94	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA BELA VISTA UM E DOIS E RUA DR. DEMOSTENES NUNES SENTO SÉ	71	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA JOÃO NUNES DE AZEVEDO	34	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA DR. DEMOSTENES NUNES SENTO SÉ	37	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA FRANCISCO SOUZA REIS	75	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUAS: BELA VISTA DOIS, TRÊS E QUATRO E RUA DR. DEMOSTENES NUNES SENTO SÉ	72	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA THEODULO DE ALBUQUERQUE	30	09	ESF - BELA VISTA	URBANO	2
RUA DR. DEMOSTENES NUNES SENTO SÉ E SANTA TEREZINHA	29	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
AV. DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES SENTO SÉ	85	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
RUA EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ	25	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
RUA SETE DE SETEMBRO	77	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA E RUA BELA VISTA UM	76	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
RUAS: BELA VISTA UM, DOIS E TRÊS	87	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
RUA J.J. FERNANDES DA CUNHA	69	11	ESF 02 - VELA VISTA	URBANO	2
RUAS: UM E DOIS - CICERO BORGES	78	05	ESF 01 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
BEIRRO JOÃO LEOPOLDO. RUA DO CEMITÉRIO E RUA RAUL AVES DE SOUZA.	27	05	ESF 01 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
RUAS: DO CEMITERIO E MATADOURO E AVENIDA RAUL ALVES DE SOUZA	35	05	ESF 01 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
CAMINHO 11, RUA UM DO ELIAS ALVES E AVENIDA RAUL ALVES DE SOUZA	68	08	ESF 02 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
CAMINHO 11 E 8, PE DA SERRA, E RUA DOIS	60	08	ESF 02 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
RUAS: QUATRO E CINTO - ELIAS ALVES	70	08	ESF 02 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
RUAS: DOIS E TRÊS - ELIAS ALVES	74	08	ESF 02 - DR. ELIOMAR CAVALCANTE	URBANO	2
TOTAL DE VAGAS					60

LOCALIDADE	MICROÁREA	CODIGO/ÁREA	ESF	SEGIMENTO	VAGAS SUPLENTE
POV. DE RIACHO DOS PAES - RUAS: FRANCISCO PAES LANDIM E TIRADENTES	01	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2
POV. DE RIACHO DOS PAES - RUAS: DO CASCALHO E AGRIPINO CRUZ	58	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2



POV. DE CAPEADO	61	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2
POV. DE RIACHO DOS PAES - RUAS: FRANCISCO PAES LANDIM E ORIENTE	02	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2
POV. DE RIACHO DOS PAES - RUAS: SIMÃO DE ALMEIDA E ORIENTE	03	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2
POV. DE RIACHO DOS PAES - RUAS: ANEZIO DE MIRANDA; ANTONIO JOSÉ DE CASTRO E ACRIPINO CRUZ	44	10	ESF - POVOADO RIACHO DOS PAES	RURAL	2
POV. DE BAZUA	07	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	2
POV. DE QUIXABA - RUAS: ESTADOS UNIDOS; RUA DO PREDIO E SÃO JOSÉ	92	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	2
POVOADO QUIXABA	04	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	2
POV. DE QUIXABA - RUAS: SANTO ANTONIO E OUTRAS	62	07	ESF - POVOADO QUIXABA	RURAL	2
POV. DE PIRI - RUAS: BELA VISTA E TANCREDO NEVES	45	04	ESF - POVOADO PIRI	RURAL	2
POV. DE PIRI - RUAS: FLORES; VITORIA E NOVA ESPERANÇA	05	04	ESF - POVOADO PIRI	RURAL	2
POV. DE PIRI - RUAS: RIO VERDE E TANCREDO NEVES	06	04	ESF - POVOADO PIRI	RURAL	2
POV. DE PIRI - RUAS: DO ASFALTO E SHALON	93	04	ESF - POVOADO PIRI	RURAL	2
POV. DE PIRI - RUAS: DA CONCEIÇÃO E ASFALTO	43	04	ESF - POVOADO PIRI	RURAL	2
POV. DE POÇO DO ANGICO	52	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE BREJO DE FORA	79	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE BREJO DE FORA	11	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE BREJO DA MARTINHA	54	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE SÃO PEDRO	50	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE BREJO DE DENTRO	12	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE PIÇARRÃO - RUAS: QUIRINO CARVALHO E GOVERNADOR JOÃO DURVAL	08	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE PIÇARRÃO - RUAS: UMBURANA, SÃO SEBASTIÃO E ABARÉ	66	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE PIÇARRÃO - RUAS: B, C, D E SÃO SEBASTIÃO	09	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE PIÇARRÃO - RUAS: D, TELEBAHIA, JOÃO DURVAL E UMBURANA	55	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE CAFÉ DA ROSA	82	06	ESF - POVOADO PIÇARRÃO	RURAL	2
POV. DE ALDEIA	64	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE ALDEIA	18	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE PASCOAL	19	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE LIMOEIRO	51	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE RETIRO DE BAIXO	21	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE TOMBADOR DE CIMA	20	12	ESF - APL	RURAL	2
POV. DE ITAPERÁ	56	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE PEDRA BRANCA	81	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
REGIÃO DAS ILHAS	83	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE ANDORINHA	17	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. VOLTA DA SERRA	59	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2



POV. DE INCRA	42	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE VOLTA DA SERRA	88	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE CAJUI	23	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
REGIÃO DAS ILHAS - BARREIRO DA EMA E OUTROS	47	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE RETIRO DE CIMA	22	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE ITAPERÁ	16	03	ESF 03 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE PONTA D'ÁGUA	80	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE SANHAROL	89	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE ITAPICURU	39	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE JUNCO	65	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE LAGOA DO MARI	48	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE PONTA D'ÁGUA	24	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE BREJO DA BRAZIDA	10	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE LAJES	53	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE ALEGRE	57	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE GRUNA	86	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE PONTA D'ÁGUA	40	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE CABELUDAS	13	02	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE RIACHO SANTO ANTONIO	63	03	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE GANGORRA E MINAS DE MIMOSO	15	04	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
POV. DE TANQUE	38	05	ESF 02 - MARIA ROCHA	RURAL	2
TOTAL DE VAGAS					116

2.2 - Atribuições do cargo:

2.2.1 - O Agente Comunitário de Saúde (ACS), tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme art. 3º, da Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei Nº 13.595/2018.

2.3 - Os Agentes Comunitários de Saúde, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana, quando em situação de campanhas nacionais ou risco de endemia, epidemia municipal, respeitando o limite de 40 horas semanais.

2.4 - As vagas serão preenchidas na ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, decididas pelo órgão competente, conforme opção única manifestada pelo candidato e nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo.



2.5 - O vencimento básico mensal do Agente Comunitário de Saúde, será conforme dispositivos legais instituídos pelo Governo Federal.

2.6 - Uma vez aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, para investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no ato de posse o aprovado deverá comprovar residência na microárea a qual concorreu no certame, devendo o comprovante ter data anterior à publicação do edital do Processo Seletivo. Serão aceitos como comprovantes de residência, conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel assinado com firma reconhecida em cartório no nome do candidato, comprovantes de residência em nome dos pais ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

3.0 - OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função de opção.

3.3 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no **ato da inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência**, bem como requerimento informando as condições necessárias à realização do Processo Seletivo Público, conforme sua deficiência, cabendo à Prefeitura Municipal conceder os meios necessários à sua realização.

3.4 - Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.5 - O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

3.6 - O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente INDEFERIDO.

3.7 - Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.5, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.

3.8 - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições



especiais previstas no Decreto 3.298/99, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO UNICAMENTE VIA INTERNET

4.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 - Só serão aceitas a inscrição via internet, unicamente através do endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br, solicitado entre 08:00 h do dia **01 de junho de 2023** até as 23:59 h do dia **15 junho de 2023**.

4.3 - Para inscrever-se, os candidatos devem:

- a) Ler atentamente o edital do certame que será disponibilizado nos sites: www.sentose.ba.gov.br e www.asconprevconcursos.com.br;
- b) Realizar sua inscrição no site: www.asconprevconcursos.com.br, de acordo com as respectivas instruções deste Edital.

4.4 - A inscrição só será consumada após a confirmação do preenchimento da ficha de inscrição.

4.5 - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ASCONPREV** do direito de excluir do Processo Seletivo Público e de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, aqueles que não preencherem a solicitação de forma exata, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

4.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.7 - A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

4.8 - O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.

4.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função.



4.10 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos à função, bem como a condição em que concorre.

4.11 - O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital, não terá a sua inscrição confirmada.

5.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - Residir obrigatoriamente na microárea de opção para atuar, desde a data da publicação deste edital, como requisito obrigatório para a posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.2 - A escolaridade exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é o **Ensino Médio** completo. Quando não houver candidato aprovado que preencha o requisito previsto, poderá ser admitida a posse de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.3 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro e comprovar na data da posse residir na microárea de opção.

6.0 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 - Não será permitido a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o Processo Seletivo Público.

PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

6.2 - As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Programas das Disciplinas).

6.3 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.4 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

QUADRO DE PROVAS

	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	05



Agente Comunitário de Saúde (ACS)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	TOTAL	25

SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

6.5 - A Avaliação de Melhor Qualificação e Experiência Profissional terá caráter classificatório e consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.

6.6 - A documentação comprobatória para julgamento da avaliação documental, melhor qualificação e experiência profissional deverá ser entregue pelo sistema no site (www.asconprevconcursos.com.br), impreterivelmente no período de **01 de junho de 2023 a 15 junho de 2023**, no ato da inscrição.

6.7 - Os documentos pertinentes à Avaliação Documental - Melhor Qualificação e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório ou órgão público competente.

6.8 - Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.9 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.10 - Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro I deste Edital.

6.11 - Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

6.12 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.13 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

6.14 - Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.15 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail ou fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

6.16 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.

6.17 - Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, e que tenha sido realizado a no máximo 5 anos, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no



quadro a seguir:

QUADRO I - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - MELHOR QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
01	Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função, com carga horária igual ou superior a 8h.	5 pontos por curso de aperfeiçoamento	50
02	Experiência profissional compatível com a descrição da função.	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	25
03	Tempo de serviço público por ano comprovado na vaga pretendida (declaração ou certidão que deverá ser expedida em papel timbrado do departamento no qual o serviço foi prestado, assinado e carimbado pelo responsável legal).	5 pontos por ano de serviço público	25
TOTAL DE PONTOS			100

6.18 - Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados no quadro I, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

6.19 - Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados no item 3 no quadro I, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos do Órgão declarante em via original ou cópia autenticada.

6.20 - No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

6.21 - Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público/área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

6.22 - O certificado deverá conter:

- Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Nome completo do treinando;
- Datas de início e término;
- Carga horária;
- Conteúdo programático;



f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;

g) Data e local de expedição;

h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.23 - O período de envio dos documentos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e a ASCONPREV.

6.24 - Será habilitado o candidato que obtiver no mínimo de 20 (vinte) pontos, na Avaliação Melhor Qualificação e Experiência.

6.25 - Para comprovação do exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega da declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

7.1 - As provas serão realizadas, em datas e locais posteriormente a serem divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no diário oficial desta Prefeitura e no site da Instituição organizadora do Processo Seletivo Público no seguinte endereço eletrônico: www.asconprevconcursos.com.br.

7.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome e cargo, assim como, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitido a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo 05 (cinco) dias antes da prova objetiva para proceder tal verificação.

7.3 - Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, pager, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

7.5 - Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 08:00min e fechados às 08:40min, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

7.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, não importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do



Processo Seletivo Público.

7.7 - A prova objetiva terá a duração máxima de 03 (três) horas.

7.8 - O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando a anotação das respostas às questões, após o decurso de 02 (duas) horas do seu início.

7.9 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.10 - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.11 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.12 - Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção e o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

7.13 - **O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público.**

7.14 - São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade, rasurada e/ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

7.15 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de três horas, contadas a partir do seu início.

7.16 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:

- I. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;
- II. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- III. Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- IV. Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- V. Fizer, em qualquer momento da prova ou fase do Processo Seletivo Público, o uso de documentos ou declarações falsas;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;



VII. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

7.17 - O ASCONPREV e a Prefeitura Municipal de Sento-Sé não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.18 - Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

7.19 - Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.20 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.21 - O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas, de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

7.22 - O candidato só terá acesso ao local de prova munido de **documento original de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto)**. A não apresentação de um dos referidos documentos, impossibilitará o candidato de realizar a prova, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

7.24 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.25 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **instituição organizadora** devidamente treinado.

7.26 - Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova.

8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - A pontuação final dos candidatos habilitados será a pontuação obtida na



etapa de Prova Objetiva e Avaliação Documental.

8.2 - A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

8.3 - Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total de preenchimento das vagas.

8.4 - Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico;
- II. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.5 - Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no item 8.4, e persistir o empate, será aplicado pela Secretaria de Saúde o sorteio entre os candidatos empatados.

8.6 - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

8.7 - Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem marcados e/ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela comissão organizadora da seleção.

DOS RECURSOS

8.8 - Quando, na realização do Processo Seletivo Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Processo Seletivo Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

8.9 - O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste edital, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

8.10 - O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail sacssentoseba2023@gmail.com.

8.11 - Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.



8.12 - A comissão responderá aos recursos em até 08 (oito) dias úteis.

8.13 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.14 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.15 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.16 - Os recursos, cujo teor despreze a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.17 - A Prefeitura divulgará, através de Edital, o resultado final deste Processo Seletivo Público, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da referida publicação.

9.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

9.1 - Ser aprovado no Processo Seletivo Público com a melhor pontuação na prova objetiva.

9.2 - Estar na data de posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino, também com as obrigações militares.

9.3 - Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

9.4 - Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício da função, de acordo com o Edital.

9.5 - Ter conduta ilibada na vida pública e privada e não ter registro de antecedentes criminais.

9.6 - Na data da posse ter idade mínima de 18 anos.

9.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por laudo médico oficial.

9.8 - Haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.9 - Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, e que obtiverem aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, serão convocados para tomar posse, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme vaga



disponível.

9.10 - No ato de posse, o candidato deverá apresentar o comprovante de residência com as exigências descritas no item 2.6 desde edital.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 - Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Público.

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no diário oficial eletrônico da Prefeitura e no site da Instituição organizadora do Processo Seletivo Público.

10.4 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham nele estabelecidas.

10.5 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6 - O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.

10.7 - Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados através da Internet no site: www.asconprevconcursos.com.br, ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.

10.8 - Não serão realizadas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no local de costume na Prefeitura Municipal de Sento-Sé - BA e no site da Instituição organizadora do certame.

10.9 - São de responsabilidade exclusiva do Candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Instituição responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

10.10 - O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.

10.11 - A Instituição organizadora do Processo Seletivo Público e a Prefeitura



Municipal de Sento-Sé eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s).

10.12 - O presente Processo Seletivo Público será planejado e executado pela ASCONPREV.

10.13 - Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, ficando o site da Instituição Responsável pelo Processo Seletivo Público como o seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos, relativos ao Processo Seletivo Público serem divulgados para acompanhamento deles, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.

10.14 - Quaisquer alterações nas regras afixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.15 - Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde os dois primeiros candidatos Classificados de cada microárea, sendo que o curso não altera a ordem de classificação. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde será oferecido pela Prefeitura Municipal de Sento-Sé-BA.

10.16 - O prazo para interposição de recursos, em qualquer das etapas, será de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e/ou publicação/divulgação dos atos.

10.17 - Haver concluído com Aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.

10.18 - O candidato, quando convocado, que deixar de comparecer para quaisquer das etapas do Processo Seletivo, inclusive o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.19 - A comissão Coordenadora ficará responsável em fiscalizar a veracidade do comprovante de residência da microárea de atuação do Agente Comunitário de Saúde informada no ato da inscrição. Em caso de irregularidade o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Público.

10.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sento-Sé-BA.

Sento-Sé, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2023.

ANA LUIZA
RODRIGUES DA SILVA
PASSOS:03061513590
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ANA LUIZA RODRIGUES DA
SILVA PASSOS:03061513590
Dados: 2023.05.30 15:58:14
-03'00'



ANEXOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Encontros vocálicos e consonantais. Equivalência e transformações de estruturas textuais. Pontuação, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Figuras de Linguagens. Separação de sílabas. Classificação e emprego das classes de palavras (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção). Sintaxe: análise dos processos de coordenação e subordinação. Regência verbal e nominal. Semântica. **Matemática:** Números Pares e Impares. Antecessor e Sucessor. Números Primos. Múltiplos e Divisores. Divisibilidade. Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Juros Simples. Operações com Números Naturais. Fração Ordinária. Números Naturais e Inteiros. MMC. MDC. **Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde:** Noções do Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia de Saúde da Família (ESF). Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento das famílias. Territorialização (área e microárea). O diagnóstico comunitário. Planejamento. Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade. Indicadores de saúde. Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Hepatites Virais, Neoplasias, Saúde Mental). Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, zica, chikungunya, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas. Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Calendário de Vacinação 2019 do Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe. Organização da demanda e organização dos métodos e da rotina de trabalho. Mortalidade e morbidade. Educação sanitária e ambiental. Constituição federal de 1988-Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: planejamento familiar, gestação, pré-natal, parto e puerpério. Riscos na gravidez. Direitos da Gestante. Cuidados básicos ao recém-nascido. Direitos da Criança (Estatuto da Criança e do Adolescente). Amamentação, Critérios de risco Infantil, Crescimento e desenvolvimento da criança. Doenças mais comuns na Infância.



Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso (Estatuto do Idoso). Prevenção de acidentes. Educação em saúde. **Conhecimentos Gerais / Atualidades:** Conhecimentos relacionados com a realidade local, regional, brasileira ou mundial envolvendo aspectos históricos, econômicos, geográficos, sociais, políticos, culturais, pandêmicos e científicos; Assuntos de interesse gerais amplamente veiculados, nos últimos meses, pela imprensa falada ou escrita, de circulação nacional, estadual ou ainda local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas, Internet (sites).



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Público	31 de maio 2023
Período de Inscrições	01 a 15 de junho de 2023
Envio dos Títulos - Qualificação e Experiência Profissional	01 a 15 de junho de 2023
Lista de Candidatos Inscritos	16 de junho de 2023
Data de Aplicação de provas Objetivas	02 de julho de 2023
Publicação do Gabarito Preliminar	03 de julho de 2023
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	04 e 05 de julho de 2023
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar	10 de julho de 2023
Publicação do Gabarito Definitivo	10 de julho de 2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	10 de julho de 2023
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva	11 e 12 de julho de 2023
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14 de julho de 2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	14 de julho de 2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Qualificação e Experiência Profissional	14 de julho de 2023
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	17 e 18 de julho de 2023
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20 de julho de 2023
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	20 de julho de 2023
Publicação de Resultado Final do Processo Seletivo	20 de julho de 2023